



ESTADO DO PIAUÍ  
Câmara Municipal de Teresina  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

## APROVA:

**Dispõe sobre a efetivação do direito das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao esporte e ao lazer nas instalações que menciona, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica garantido, no âmbito do Município de Teresina, as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida o direito a acessibilidade à instalação desportiva que seja bem público do Município, observadas as normas técnicas pertinentes.

*Parágrafo único.* O Poder Público irá fomentar, como incentivo, as práticas desportivas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

**Art. 2º** Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - **pessoa com deficiência**: aquela com perda ou anormalidade de estrutura ou função fisiológica, psicológica, neurológica ou anatômica que gere incapacidade ou limitação para o desempenho das atividades da vida diária, agravada pela condição de exclusão e vulnerabilidade social a que a pessoa nessa situação está submetida;

II - **pessoa com mobilidade reduzida**: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenha, por qualquer motivo, permanentemente ou temporariamente, dificuldade de movimentar-se e sofra redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora e da percepção.



ESTADO DO PIAUÍ  
**Câmara Municipal de Teresina**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA. LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

## APROVA:

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teresina, 17 de novembro de 2021.

  
**Ver. JEOVÁ BARBOSA DE CARVALHO ALENCAR**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina

  
**Ver<sup>a</sup>. TERESINHA DE SOUSA MEDEIROS SANTOS**  
1º Secretária

  
**Ver. EVANDRO TAJRA HIDD FILHO**  
2ª Secretário